



01.0232899-4

1893
1900

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

Nº 482

SÉRIE 2



Autos cíveis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

Caixa Geral do Banco do Brasil

A

R

AUTUAÇÃO

As 2 de Outubro de 1893, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da República e deferido pelo meritíssimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da dívida activa nella mencionada. A petição veio instruída com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu Roberto Tavares
1º Escrivão o suscrevo.
Roberto Tavares



2
Tome 72

Ilmo. Sni. Dr. Juiz Federal

D/esa. 18. 111 -

S. Paulo 2 de 8^o m^o de 1900

Agrimo Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
a Caixa Ferial do Banco do Brasil

é devedor á mesma da quantia de ~~duzentos e sete~~
~~mil reis~~
constante da certidão junta N° 482 da Série R.,
remetida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: por isso

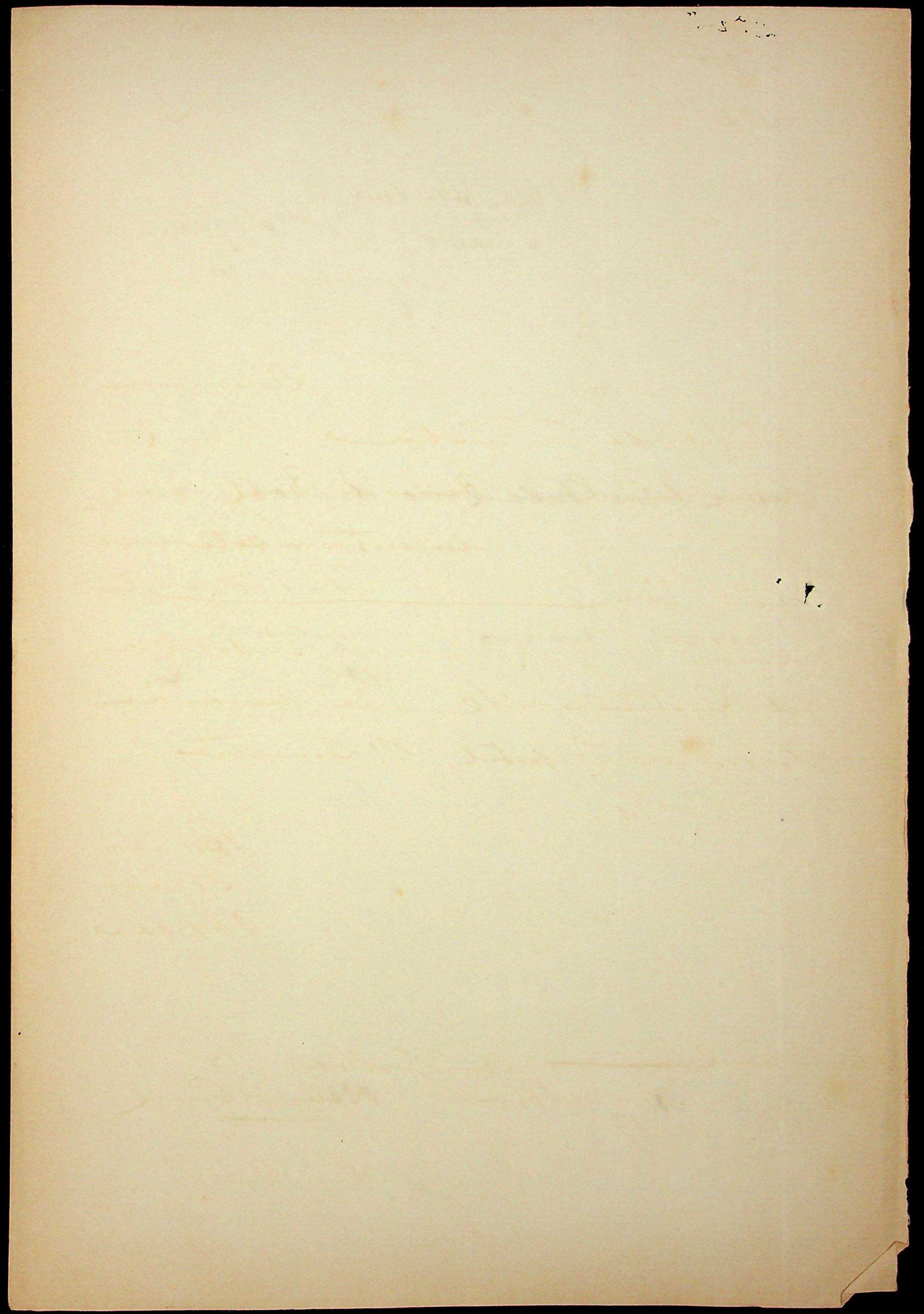
P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fôr na forma da Lei; sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 22 de outubro de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo S. Camargo



2.ª via
N. 482

Série 2 Jan. 3



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia
Fiscal de São Paulo consta que a Sra.
Caixa Fiel da Banco do Brasil é devedora à
Fazenda Nacional da quantia de duzentos e setenta mil
reis

proveniente do imposto e multa de Preditos à rea
da Quitanda n.º 16, que deixou de
pagar na Capital, R. Lemeiros,
no exercício de 1891.

Imposto	180\$ 00
Multa	27\$ 00
Rs.	<u>207\$ 00</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se
extraiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal Alfândega de São Paulo, 28 de Junho de 1894

Delegado Fiscal
O INSPECTOR,

M. Kossowinski P.W.

united

→ United States

→ United States
Standard

united

→ united States
Standard Flag

united

States

Standard

united States Standard
Standard



Tavares
FJ

Certifico que fui expedido
o mandado requerido e
que o assinado foi entre
que no momento. Onde se
não é verdade de que em dia 2009
fiz São Paulo, 18 de Outubro de
1900. *O.º Escrivão*

Roberto Tavares FJ

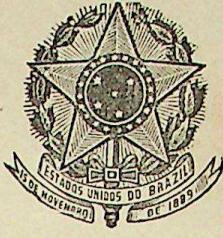
Juntada

Aos vinte e quatro dias do
mês de Outubro de mil mu-
necitos, em nome cartorário
de estes autos e mandado
que adiante se segue. E
fizeste este termo. Em São
Paulo, dia 1º de novembro e corrijo

R

N. 482

SÉRIE 2.



5-

Mandado de citação e penhora
executiva, passado a bem da arre-
cadação da Fazenda Nacional con-
tra o seu devedor Banco Leans,
titular sucursal da Caixa
Facial do Banco do Brasil
pela quantia de 20.800,00
réis.

O Doutor Manoel Dias de Aguiar Castro
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite ao Banco Leans titular, sucessor da Caixa Facial do Banco do Brasil,

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de duzentos
e sete mil reis —

(principal 180.800,00 réis e multa 27.800,00 réis) que deve á Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de Predio a Rua de Quitanda n° 16 (18)

que, no exercicio de mil oitocentos e treze deixou de pagar na Collectoria desta capital, Delegacia Fiscal do Ministério Federal, Cust. 1\$500
Proc. 3\$000
Sello \$800

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—filhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do débito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de acrescer, ou em quaisquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de efectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na forma da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessário fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legaes e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregaráo em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

S. Paulo, 18 de Outubro de 1891/90.

E Eu Roberto Lavori P.º 1º.º

Aguiar Castro
Certifico

58ano. ⁵⁸
Certifico e dar fé que em
virtude do Mandado retro cito
ao Doutor Camilo Cintra, presidente
este do Banco Construtor, do que
ele bem sciente ficou de teor
do mesmo Mandado; o referido
é Verdade que dan Fé. São
Paulo 24 de Outubro de 1780
Mariano Diaz



6
Tavares Faria

Certidão

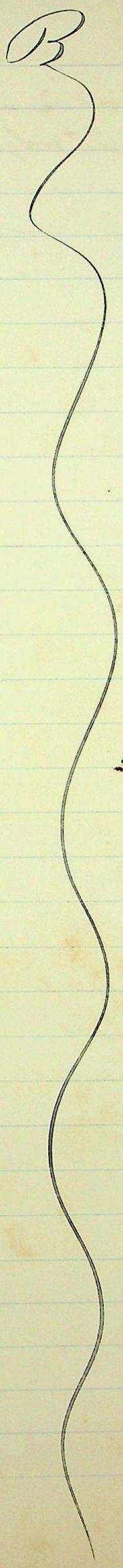
Certifico em escrivão que me
fai exibido hoje em meu
cartório a importânci
do mandado executivo
de folhas cinco, e quantia
necessária para principal
e custas que são R\$ 1.500,00

São Paulo, 24 de Outubro de 1909 2009

O 1º Escrivão

Roberto Tavares Faria

B





9
Tavone

Custas

Ao M. Juiz Federal D. Aguiar
no e Castro

Assinatura 600,

Distribuição 600,

Preparo 5.000

Recebi T. Ballo 2/10/1909 ~~para o Dr. Guttmann R\$ 6.100~~

Ao D. Promotor

da petição inicial <sup>Reunião
31-10-1909
B. Baumgarten</sup> 6.000 6.000

Ao Serviço Távone F. T.

Arquivos 1.000

Certidões 4.000

Mandado ^{Reunião} 4.000

Termos 600

Guia 3.000

Cartazem ^{Reunião} 4.000

Atrever 4.000

Sellos 2.700

Total 23.300 23.300

Ao Oficial do M. Jus.

De certidão e contrapeço ^{Recolhida dia 5 de novembro} 5.000 5.000

Total 40.400

Liquidação

Imp. do mandado N° 482

Série 2^a 207.800

Custas em avaria 40.400

Total 248.200

São Paulo, 24 de Outubro de 1909

O. J. Escrivão

Roberto Távone

Conclusão

309 Aos vinte e vinte dias do
mes de Outubro de mil
novecentos, em meu
cartório fize estes autos
anexados ao M. Juiz Fide
val e Doutor Aquino e bento,
e fizeste este termo. Em Roberto
Tavares FJ 1º escrivão e meu
vizinho

Recolha-se a Delegacia Fiscal - a importância
do mandado nº 482 - feito o q - voltam
1.º Cambio 25 de 81º del 1900

(Aquino eletrico)

Data

309 Na mesma data supra em
meu cartório recebi estes au-
tos com o despatcho supra
e fizeste este termo. Em Robe-
to Tavares FJ 1º escrivão e
meu vizinho

Certidão

Certifico que intimei os
Bons Contratantes e sucessor
de Caixa Física da Banco do
Brasil, de despatcho supra
de que me fizeste o acionista;
e darem-me dizer se é feito
Paulo, 25 de Outubro de 1900
O. escrivão Roberto Tavares FJ

Nº 29

8

5

DELEGACIA FISCAL DO

THESOURO FEDERAL



COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA
EXERCICIO DE 1900

A fls. do Livro de R. fica debitado o actual
Thesoureiro *Antônio J. Machado*
pela quantia de *dez e um reis e sete mil e oito centavos*
proveniente da Cobrança da Dívida Activa que pagou hoje o Banco Central
~~do sucessor da Caixa Filial do Banco do Brasil~~
do imposto general do exercício de 1899.
de acordo com a guia do Juizo Federal sob N° 482 da Serie 2
a saber:

Principal	<i>180\$ 000</i>
Multas	<i>27\$ 000</i>
Procuratoria	<i>\$</i>
Sellos	<i>\$ 8av</i>
Custas do Juizo	<i>\$</i>
Somma	<i><u>207\$ 8av</u></i>

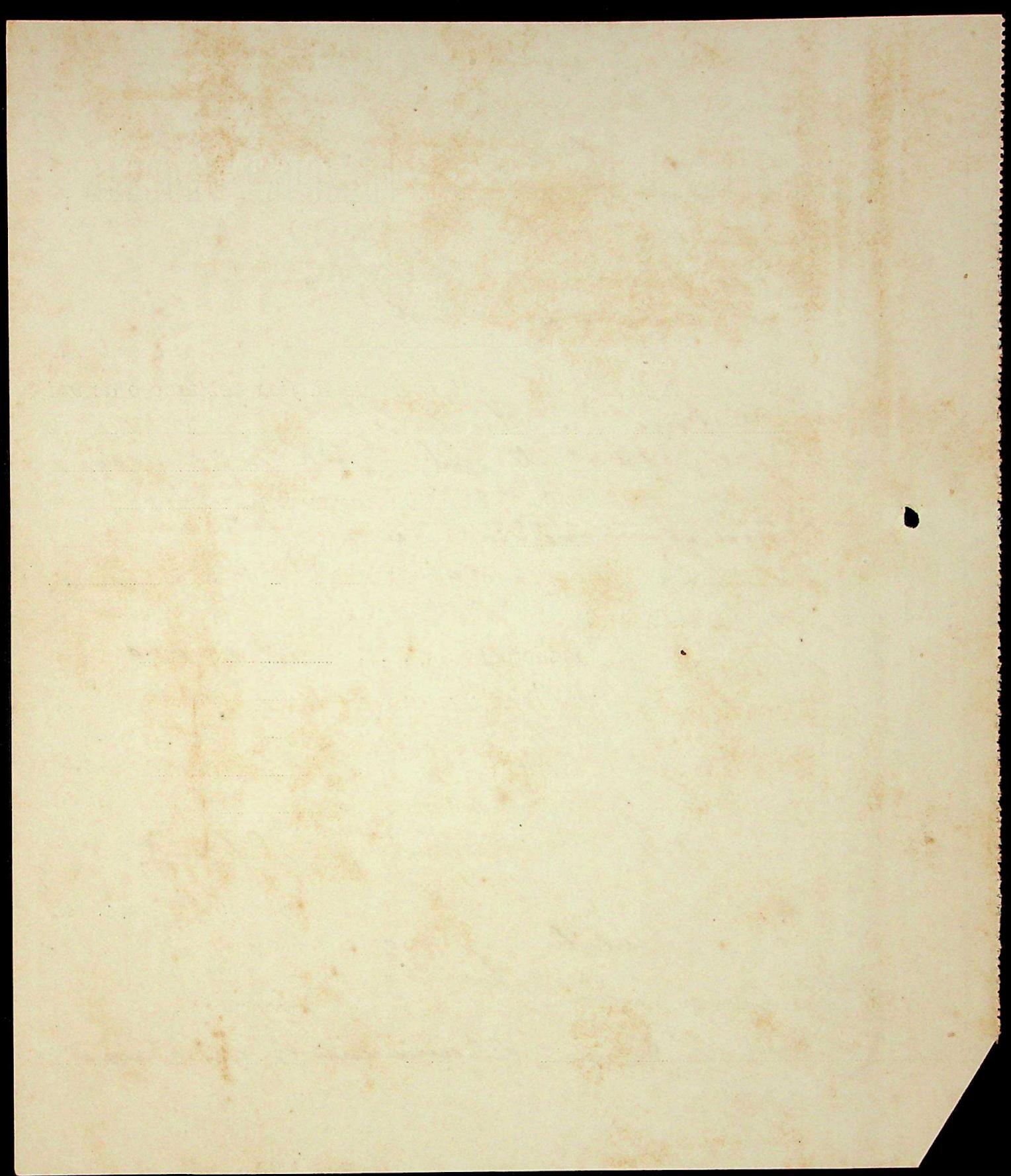
S. Paulo, *25 de Outubro* de 1900

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em

O Thesoureiro,

O Escripturário,

J. Ramírez *D. Bernardino L. da Silva*





27
Tomo 17

Pautada

Aos vinte e cinco dias de
maio de Outubro de mil e
novecentos, juntó a estes
autos - todos de resoluções
do Ministro e Delegado do
Fiscal do Tesouro Federal,
que adiante se segue,
e para este termo. Eu Ro-
berto Lavoro ^{TJ} 1º escrivão
e curri

Concluído

Na mesma data me-
sma, em meu carto-
rio fiz estes autos con-
clusos no 1º Juiz e Delegado
e aguardo a carta e de que
casso este termo. Eu Ro-
berto Lavoro ^{TJ} 1º escrivão
e curri

Archive-se

S. Paulo 27 de Outubro de 1900
Admiração

Dado

Em minha sede de Curitiba
de 1900 nista cidade em
meu cartório torciam
estes autos com o despejo
deles supra. Espaço inten-
so. Eu José Silveira Braga

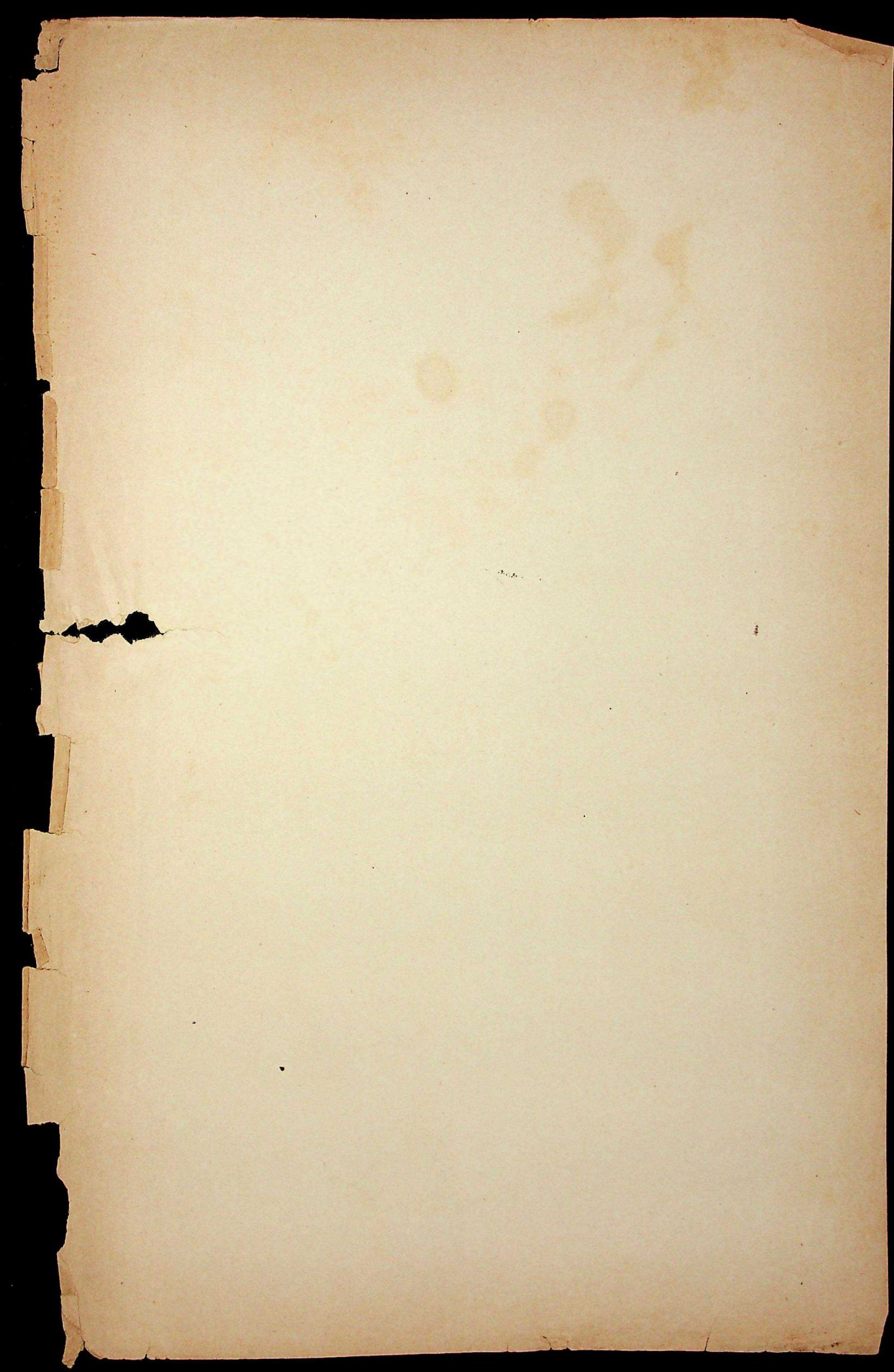
Comui escrivendo o escrivão
Dra Roberto Dornelles,
Fz 1º escrivão e sub-
corregedor

Publicação
Em sequidão em
cartório falso publico
o despacho rito. Efaos
isto tímico. Em José Bon-

toz com escrivendo
cru. Em Roberto Dornelles
Fz 1º escrivão e
subcorregedor

Certifico que do despacho
nistro intituli o Dr. Procu-
rador da República. que
meu escrivão! Verdade do
que assinou: São Paulo, 27
de Outubro de 1900.

Dr. Escrivão
Roberto Dornelles Fz



31